



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que **orientarão o registro de preços para futura aquisição de materiais de construção, destinados à gestão, operacionalização das ações do programa morar melhor, instuído pela Lei municipal nº 4.560/2018 de responsabilidade de política municipal de habitação.**

### 2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

| Item | Sub.Item | Qtde. | Unid. | Descrição  |
|------|----------|-------|-------|--|
| 1    |          | 150   | UN    | Barrote 5x15x5m madeira de pinus seca  |
| 2    |          | 100   | UN    | Espelho madeira aplainada de madeira 16x2,5x5m madeira seca de pinus   |
| 3    |          | 1500  | UN    | Folha de fibrocimento 6mm, 2,44m   |
| 4    |          | 100   | UN    | Porta de metal 100% laminada 85cm x 2,10m com fechadura e abertura para direita e esquerda                                     |
| 5    |          | 15    | UN    | Poste de concreto 7 metros com caixa externa metálica e acessórios necessários, conforme exigência padrão CRELUZ de 01 medidor |
| 6    |          | 15    | UN    | Poste de metal galvanizado monofásico de 7,5m com caixa PVC, conforme exigência padrão RGE de 02 medidores                     |
| 7    |          | 1000  | M2    | Tabua aplainada /para Assoalho de eucalipto seco, com macho e fêmea, 10cmx2,5cmx3m (m <sup>2</sup> )                           |
| 8    |          | 2000  | UN    | Tabua para Parede e Heitão, madeira seca de pinus 25cmx2,5cmx3m  |

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A realidade atual de nosso país apresenta um contingente significativo da população sobrevivendo em precárias condições de moradia, o que acaba exigindo do Poder Público a busca por ações voltadas ao atendimento das necessidades habitacionais da população que se encontra na vivência diária desta vulnerabilidade social, desprovidas de acesso quanto à garantia do atendimento de suas necessidades básicas de vida.

O município de Frederico Westphalen, não se difere da realidade nacional, uma vez que, em seu contingente populacional apresenta um número significativo da população em situação de exclusão social e vulnerabilidade, implicando nesta realidade a necessidade urgente de auxílio habitacional.

A situação apresentada exige dos gestores viabilizarem recursos e ações que atendam a essa necessidade de sua população, tendo em vista, que é compromisso também destes promover o bem estar, viabilizando o acesso às políticas públicas de seus municípios quando estes necessitarem.

O poder público no intuito de viabilizar ações habitacionais vem buscando firmar parcerias com entidades e organizações, que possam colaborar no sentido de proporcionar por meio de programas e projetos a diminuição do déficit habitacional do município.

No entanto, na maioria das vezes a oferta destes programas e recursos, ainda que escassos, atendem apenas as intervenções em nível de construção, havendo assim, a necessidade de se criar novos mecanismos que contemplem também a intervenção no plano de reformas habitacionais. Uma das necessidades também apontadas pela população em situação de risco habitacional.

O Programa Morar Melhor, criado pela Lei Municipal nº 4.560 de 18 de outubro de 2018, volta-se para este objetivo. Mantido com recursos municipais, visa atender aquelas famílias em



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

situação de vulnerabilidade social e econômica, promovendo o acesso destas as melhorias habitacionais em imóveis próprios, que carecem por intervenções em nível de reformas, melhorias e pequenas ampliações.

Ressaltamos que a necessidade de se manter uma Política voltada não somente para construção, mas voltada a realização de reformas e melhorias, se dá, em virtude do grande número de pessoas que buscam por esse auxílio junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, identificadas por meio do cadastramento ativo realizado diariamente e das inúmeras intervenções já efetuadas.

O referido cadastramento nos permite o acesso a informações dos requerentes, que vão além da solicitação de reforma habitacional, mas que revelam também a precária situação sócia econômica. São Famílias advindas de vários bairros e localidades do interior do município, onde alguns se caracterizam como de extrema vulnerabilidade, e que possuem suas casas em situações de riscos e com estrutura comprometida. Além de muitos, não dispõem inclusive de condições mínimas de saneamento básico, como módulos sanitários.

Respaldados por esta realidade constatada, se faz em caráter emergencial a promoção das melhorias habitacionais que a população, em situação de vulnerabilidade social necessita, instituindo com a operacionalização de ações neste sentido, resultando a melhoria significativa na condição de vida. Responsabilidade compartilhada entre Poder Público e Sociedade Civil como um todo, quando a família por si só não possui estrutura para esse acesso.

Nesta perspectiva, dentro das possibilidades cabíveis, orçamento e pessoal, desde o início de 2017 a Administração Municipal, por meio do Departamento de Habitação, vêm investido na execução do Programa Morar Melhor, proporcionado a população em situação de vulnerabilidade social e habitacional, acesso a melhorias habitacionais.

O programa citado, desde então vem beneficiando família e pessoas com a concessão de materiais de construção e quando possível mão de obra para execução de melhorias habitacionais. Intervenções estas, que reflete não só na situação habitacional, mas diretamente na qualidade de vida dessa demanda, assistida por Política Pública.

Na gestão pública é crucial criar alternativas com vistas a garantir direito a população, com previsão constitucional, nesta perspectiva investir em programas e serviços criado, executados e financiados com dotação Municipal exclusiva, se torna uma das vias possível, quiçá a única na luta por essas garantias. O Programa Moral Melhor define-se como uma dessas alternativas, quando não há apoio, ou tão pouco, recursos advindos de outras esferas governamentais para investimento na área da habitação, apesar da busca constante por este apoio e aporte financeiro.

Se fazendo ainda mais necessário ao passo em que vivemos um cenário de pandemia, em que suas consequências não são apenas sentidas na saúde, mas também na condição socioeconômica da população, que com a necessidade de isolamento e medidas de prevenção, estão perdendo seus postos de trabalho e por consequência renda mensal, o que torna inviável executar por conta própria melhorias na condição habitacional vivenciada, dependendo exclusivamente do apoio da gestão pública para sua concretização.

Em face ao exposto justificamos a necessidade de processo licitatório para fins de aquisição dos materiais de construção relacionados, promovendo assim a continuidade dos investimentos e execução efetiva de política pública voltada à habitação no âmbito municipal, por meio do Programa Morar Melhor.

#### **4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** A entrega dos produtos/materiais deverá ser realizada de forma parcelada, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Após a solicitação e



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

pedido formalizado, a contratada terá o prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** para realizar a efetiva entrega dos produtos/materiais.

**4.2.** A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, juntamente com a nota fiscal.

**4.3.** O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Carla Veronese Zandoná ou por servidor devidamente designado para esta função.

**4.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1. São responsabilidades da contratada:**

a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais.

b) manter a execução do objeto, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais.

c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.

d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais entregues.

e) A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou terceiros.

g) fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;

h) entregar os materiais no prazo fixado, no item 4, subitem 4.1;

i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;

j) substituir no prazo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os materiais recusados pelo Município.

k) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) assegurar a garantia do objeto licitado.

## **6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **6.1. São responsabilidades do Município:**

a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

b) acompanhar a entrega dos materiais, e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- c) fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento da entrega dos materiais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, conforme art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Carla Veronese Zandoná, Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

7.2. Os itens entregues serão examinado (s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

## 8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos/materiais ou implicará em sua aceitação.

8.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

---

**Carla Veronese Zandoná**  
Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação